



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 27 de março de 2024.

PC nº 027.03.2024

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso **Projeto de Lei nº 12**, de 27 de março de 2024, que altera a Lei nº 3.300, de 13 de novembro de 1969.

Visa a presente propositura tão somente incluir um dispositivo na Lei nº 3.300, de 13 de novembro de 1969, para prever a possibilidade do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA se valer dos candidatos aprovados em concursos públicos realizados pela Administração Direta para provimento de cargos efetivos próprios da autarquia.

Vale dizer que tal possibilidade já está legalmente prevista para outros órgãos da Administração Indireta como o Instituto de Previdência de Santo André – IPSA, através da Lei nº 8.702, de 22 de dezembro de 2004 e também para o Serviço Funerário do Município de Santo André – SFMSA, Lei nº 8.880, de 29 de setembro de 2006.

Por derradeiro, destacamos que a propositura em tela não acarretará qualquer ônus à Administração Direta.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE
PINTO
SERRA:16668560881

Assinado de forma
digital por PAULO
HENRIQUE PINTO
SERRA:16668560881
Dados: 2024.03.27
15:39:39 -03'00'

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Santo André
com o identificador 350031003800320032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 27.03.2024

ALTERA a Lei nº 3.300, de 13 de novembro de 1969.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 475/2023-SEMASA,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 3.300, de 13 de novembro de 1969, passa a vigorar acrescida do art. 12A, com a seguinte redação:

“**Art. 12A.** Os cargos efetivos do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA poderão ser providos por candidatos aprovados em concurso público realizado para cargos da Administração Direta.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de março de 2024.

PAULO

HENRIQUE PINTO

SERRA:16668560

881

Assinado de forma
digital por PAULO

HENRIQUE PINTO

SERRA:16668560881

Dados: 2024.03.27

15:40:33 -03'00'

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

